

MINUTA 167/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019 PROCESSO N.º 18671/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA CASA DAS MULHERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTINAIADA	, Pesso	, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º,					
	,, Cidade de, neste ato representada por seu, Senhor						
		, inscrito no CPF sob n.º	, CI	n.º, residente e			
domiciliado na Rua	, Cidade de _	·					
	O presente Contra	to obedece as seguintes cl	áusulas e condições	3:			
1 – DO OBJETO –			an One and an Malla	one altre (a de Occasio à			
	ente contrato a aquisição cia Social, com recursos		na Casa das Mulhe	eres, através da Secretaria			
1.2. DESCRIÇÃO DO	•	proprios.					
_							
		Preço Unitário		- ·			
1 1	1,0000 UN						
PERSIANA 1,40 x 1,	20 - Persiana em teci	ido Black-out tipo 4681	cor D ou similar	tamanho 1,40			
_	_	em alumínio - peças int	ernas e externas	em polietileno;			
- cordas em nylon;	- suporte para teto e	e parede inclusos;					
- largura da lamina	- 9CIII						
- largura da lamina	- 9Cm						
1 2	2,0000 UN						
1 2 PERSIANA 1,40 x 1,7	2,0000 UN 0 - Persiana em tecio	do Black-out tipo 4681					
1 2 PERSIANA 1,40 x 1,7 x 1,70 largura tri	2,0000 UN 0 - Persiana em teció lho superior em alumí	inio - peças internas e					
1 2 PERSIANA 1,40 x 1,7 x 1,70 largura tri	2,0000 UN 0 - Persiana em tecio lho superior em alumá - suporte para teto e	inio - peças internas e					
1 2 PERSIANA 1,40 x 1,7 x 1,70 largura tri - cordas em nylon;	2,0000 UN 0 - Persiana em tecio lho superior em alumá - suporte para teto e	inio - peças internas e					
1 2 PERSIANA 1,40 x 1,7 x 1,70 largura tri - cordas em nylon; - largura da lamina 1 3	2,0000 UN 0 - Persiana em tecio 1ho superior em alumi - suporte para teto e - 9cm 1,0000 UN	inio - peças internas e e parede inclusos;	externas em pol	etileno;			
1 2 PERSIANA 1,40 x 1,7 x 1,70 largura tri - cordas em nylon; - largura da lamina 1 3 PERSIANA 0,80 x 1,2	2,0000 UN 0 - Persiana em tecio lho superior em alumó - suporte para teto e - 9cm 1,0000 UN 0 - Persiana em tecio	inio - peças internas e	externas em poli	tamanho 0,80 altura			



- largura da lamina - 9cm 2,0000 UN PERSIANA 1,50 x 2,20 - Persiana em tecido Black-out tipo 4681 cor D ou similar tamanho 1,50 altura x 2,20 largura trilho superior em alumínio - peças internas e externas em polietileno; - cordas em nylon; - suporte para teto e parede inclusos; - largura da lamina - 9cm 1,0000 UN PERSIANA 1,20 x 1,20 - Persiana em tecido Black-out tipo 4681 cor D ou similar tamanho 1,20 altura x 1,20 largura trilho superior em alumínio - peças internas e externas em polietileno; - cordas em nylon; - suporte para teto e parede inclusos; - largura da lamina - 9cm 7,0000 UN 6 PERSIANA 1,50 x 1,80 - Persiana em tecido Black-out tipo 4681 cor D ou similar tamanho 1,50 altura x 1,80 largura trilho superior em alumínio - peças internas e externas em polietileno; - cordas em nylon; - suporte para teto e parede inclusos; - largura da lâmina - 9cm VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ ___

2 - DA ENTREGA -

- **2.1.** As persianas deverão ser confeccionadas e instaladas após autorização formal por parte do gestor. As medidas, cor, local de instalação, assim como a apresentação do modelo deverão ser conferidos com a supervisão do gestor através do telefone 3520-7009.
 - 2.1.1. A entrega e instalação deverão ser feitas no prazo de 15 (quinze) dias contados da autorização.
 - 2.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 06 meses a contar da emissão da nota fiscal.
- **2.2.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
 - 2.2.1. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.
- **2.3.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.
- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



4 - DO EMPENHO DA DESPESA -

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.04.08.244.0009.2057.4.4.90.52.51.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 140/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global do lote;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - 6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
 - **6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.



- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO -

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **MARCIO DAVID DE MATTOS**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 140/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 18671/2019.



10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 - DA RESCISÃO -

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- **12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- **12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.
- **12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 - DO FORO -

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2019.

VALDIR FARINA	CONTRATADA
Secretário Municipal de Administração	CNPJ N.º



MARCIO DAVID DE MATTOS Gestor Contratual

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:	 	 	